



MÓDULO 18 : ATIVIDADES DE LAZER, ESPORTE E CULTURA

CAPÍTULO 1 : APRESENTAÇÃO

1. FINALIDADE

Definir as condições para a dinamização das atividades de natureza esportiva, social, cultural e recreativa, visando ao bem-estar e ao conagraçamento dos empregados da Empresa.

2. ELABORAÇÃO DOS CAPÍTULOS

Compete aos seguintes órgãos a elaboração dos capítulos deste módulo:

- Capítulos 1 e 4 : DERET, ARINT, DAREC, DEFIC e DEPAD;
- Capítulos 2, 3 e 5 : DERET;
- Capítulo 6 : DERET e ARINT.

3. CONCEITOS

3.1. Sala/Área de lazer

Área destinada à recreação dos empregados nos intervalos de descanso ou fora do expediente de trabalho.

3.2. Recursos

Valores financeiros utilizados para a realização das atividades de integração empregado/empresa, oriundos de convênios ou de patrocínio externo.

4. GENERALIDADES

4.1. Caberá ao Departamento de Relações do Trabalho (DERET) acompanhar a execução das atividades de Lazer, Esporte e Cultura realizadas pelas Diretorias Regionais, considerando a importância das atividades de integração empregado/empresa na manutenção de um agradável do clima organizacional.

4.2. As demais áreas, além do apoio necessário decorrente de suas respectivas atribuições, deverão facilitar, ao máximo, a consecução dos objetivos de integração empregado/empresa, inclusive no sentido de liberar os empregados, para o desempenho das atividades para as quais foram convocados.

4.2.1. Caberá à área de Relações do Trabalho o controle da frequência desses empregados convocados, comunicando às respectivas áreas as irregularidades porventura ocorridas.



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 18
CAP : 1

EMI: 07.03.91

10ª ROD

VIG: 27.03.91

2

4.3. A participação dos empregados em atividades de natureza esportiva, social, cultural e recreativa é de caráter facultativo.

* * * * *